

**EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR Nº 01/2019.**

Jefferson Luiz Martins, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Curricular, sob supervisão da Comissão nomeada por meio da Portaria nº 329, de 26 de setembro de 2019, regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 279/2009, Lei Municipal nº 597/2017 e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento imediato, em caráter temporário e de excepcional de vagas existentes para o Cargo de Técnico de Enfermagem. O Processo Seletivo Curricular reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1. DO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas, em caráter temporário, Regime Estatutário (conforme disposto na Legislação Municipal de Barra do Turvo/SP). O prazo de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame.
- 1.2. As vagas oferecidas são para o Município de Barra do Turvo/SP, considerando o déficit no quadro pessoal e que o serviço é essencial e indispensável para o funcionamento da Saúde Pública Local.
- 1.3. As vagas, o salário inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I de Emprego Público, especificada abaixo.
- 1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – EMPREGO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Emprego	Vagas	Salário inicial	Carga horária mensal	Requisitos mínimos exigidos
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02 + CR	R\$ 1.524,24	200	Curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A Contratação será regida pelo presente Edital e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração,
- 2.2. A seleção dos candidatos será feita através de Curriculum vitae, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada,
- 2.3. Destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter emergencial para atuar na Saúde Pública Municipal.
- 2.4. A contratação será excepcionalmente em contrato temporário pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Administração,
- 2.5. O período do contrato temporário destinado à contratação de técnico de





MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

enfermagem poderá ser reduzido em virtude do interesse público,

- 2.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação,
- 2.7. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso,
- 2.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa da administração pública, e
III – por iniciativa do contratado,
- 2.9. O prazo para chamamento deste profissional será imediato contado da publicação do resultado da análise do curriculum vitae.
- 2.10. O presente Edital terá a validade de 20 dias improrrogável.

3. DA ENTREGA DO CURRICULUM VITAE

3.1. Os Curriculum vitae deverão ser entregues e protocolados no Paço da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, sito a Avenida 21 de março, nº 304, Centro, Barra do Turvo/SP, no dia **04/10/2019, das 8:00h as 12:00h e das 14:00h às 16:00h.**

4. DO CURRICULUM VITAE

- 4.1. A análise do Curriculum vitae dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do curriculum vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento,
- 4.2. Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, voltados para a área pretendida, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato do protocolo do Curriculum vitae,
- 4.3. Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora e sem o número da carga horária total,
- 4.4. O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa em que atuou,
- 4.5. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizado o protocolo,
- 4.6. O resultado dos candidatos avaliados será publicado oficialmente até o dia 14 de outubro de 2019, no site do Município de Barra do Turvo (www.barradoturvo.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

TITULO	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação na profissão	1,0 a cada 6 meses
Treinamentos, seminários na área da saúde	0,5 a cada 10 horas de cursos
Estágios extracurriculares e curriculares na área da saúde	1,0 a cada 60 horas
Pós-graduação	1,0
Mestrado	2,0
Doutorado	3,0

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com o cargo de Técnico de Enfermagem, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato do protocolo.

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da





MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de Recursos Humanos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, 5.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público,

5.3. Na somatória final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate: - maior tempo de serviço na área de farmácia; maior idade; maior número de filhos menores de 14 anos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos: Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso; Apresentar registro no respectivo órgão de classe, Conta corrente individual em banco designado pelo Município,

6.2. O candidato convocado terá prazo máximo de dois (02) dias corridos, contados do recebimento da ciência da convocação, para assumir ou desistir da vaga,

6.3. Caso haja necessidade, o Município de Barra do Turvo/SP poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da divulgação do resultado,

7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto ao Paço do Município de Barra do Turvo, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:

a) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;

b) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação), das 8:00h as 12:00h e das 14:00h às 16:00h,

7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As habilitações necessárias ao exercício do cargo de técnico de enfermagem são as constantes na Tabela I deste Edital.

8.2. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.barradoturvo.sp.gov.br;

8.3. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Administração deste Município,

8.4. Este Edital entra em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 27 de setembro de 2019.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal

Juliana Ap^a S. Caetano
Secretária-Geral

